Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"Palácio Manoel Matias"

EMENDA N° 01 /2016

"EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 546/2016, QUE DISPÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Dê-se ao artigo 5º do Projeto de Lei nº 546, de 2016 a seguinte redação:

"Artigo 5º- O Conselho Municipal de Saneamento Básico será presidido pelo Presidente do SAAE – Serviços Autônomo de Água e Esgoto".

Justificativa

Feita em plenário

Sala das Sessões da Câmara

Municipal de Alexandria-RN

Em 07 de Junho de 2016

Francisco Gil Fábio Taveira

Francisco Gil Fábio Taveira

Vereador

EMENDA Nº 01/2016 AO PROJETO DE LEI Nº 546/2016

"Emenda Modificativa ao Art. 5º do Projeto de Lei nº 546/2016, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Saneamento Básico, e dá outras providências"

DESPACHO

Encaminhe – se o presente Projeto de Lei para a Comissão de Legislação Justiça e Redação Final para análise e Parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Alexandria-RN
Em 30 de Junho de 2016

Francisco Gil Fábio Taveira

Francisco Gil Fábio Taveira
Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇAO FINAL

EMENDA Nº 01/2016 AO PROJETO DE LEI Nº 546/2016

"Emenda Modificativa ao Art. 5º do Projeto de Lei nº 546/2016, que dispõe sobre a Instituição do Conselho Municipal de Saneamento Básico, e dá outras providências"

DESPACHO

Nomeio o Vereador Cícero Bernardino da Silva como relator para analisar e dá parecer na referida matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Alexandria-RN
Em 30 de Junho de 2016

Francisco De Assis Euflauzino
Presidente

Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

EMENDA Nº 01/2016 AO PROJETO DE LEI Nº. 546 / 2016

"Emenda Modificativa ao Art. 5º do Projeto de Lei nº 546/2016, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Saneamento Básico, e dá outras providências"

PARECER

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final analisou detalhadamente a matéria em pauta e opina favoravelmente pela sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Alexandria-RN
Em 30 de Junho de 2016

Cícero Bernardino da Silva

Cícero Bernardino da Silva
Vereador Relator

Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"Palácio Manoel Matias"

PROJETO DE LEI Nº 546 / 2016

"Emenda Modificativa ao Art. 5º do Projeto de Lei nº 546/2016, que dispõe sobre a Instituição do Conselho Municipal de Saneamento Básico, e dá outras providências"

Câmara Municipal de Alexandria/RN

Em Pauta para 1ª Votação.

Em 30 / 06 / 16

Presidente

Câmara Municipal de Alexandria/RN

Aprovado em 1ª Votação.

Em 30 / 06 / 16

Secretário

Câmara Municipal de Alexandria/RN

Em Pauta para 2ª Votação.

Em 01 / 07 / 16

Presidente

Câmara Municipal de Alexandria/RN

Aprovado em 2ª Votação.

Em 01 / 07 / 16

Secretário

Câmara Municipal de Alexandria/RN

Em Pauta para ____ Votação.

Em ____ / ____ / ____

Presidente

Câmara Municipal de Alexandria/RN

Aprovado em ____ Votação.

Em ____ / ____ / ____

Secretário

Aprovado em Sessão Final Conforme
Resolução nº 1.803 / 2016

Francisco Gildásio

Presidente

Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"Palácio Manoel Matias"

EMENDA Nº 02 /2016

EMENDA REJEITADA

"EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 546/2016, QUE DISPÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Dê-se ao artigo 3º do Projeto de Lei nº 546, de 2016 a seguinte redação:

"Artigo 3º- O Conselho Municipal de Saneamento Básico, composto de representantes da Administração Pública e da Sociedade Civil, será constituído por dez membros para mandatos de dois anos, permitida uma única recondução, sendo :

I – Cinco da Administração Pública:

a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE;

b) Secretaria Municipal de Administração;

c) Secretaria Municipal de Obras;

d) Secretaria Municipal de Saúde; e

e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cultura.

II- Cinco da Sociedade Civil:

a) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores do Município;

b) Quatro das Associações Comunitárias"

Justificativa

Feita em plenário

Sala das Sessões da Câmara

Municipal de Alexandria-RN

Em 16 de Junho de 2016

Manoel Abrantes Nobre Júnior
Vereador

Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"Palácio Manoel Matias"

EMENDA Nº 03 /2016

EMENDA REJEITADA

"EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 546/2016, QUE DISPÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Dê-se ao artigo 5º do Projeto de Lei nº 546, de 2016 a seguinte redação:

"Artigo 5º- O Conselho Municipal de Saneamento Básico terá o Presidente eleito dentre seus membros".

Justificativa

Feita em plenário

Sala das Sessões da Câmara

Municipal de Alexandria-RN

Em 16 de Junho de 2016

Francisco Marcos de Almeida

Francisco Marcos de Almeida

Vereador

Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"Palácio Manoel Matias"

EMENDA N° 03 /2016

"EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 546/2016, QUE DISPÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Dê-se ao artigo 5º do Projeto de Lei nº 546, de 2016 a seguinte redação:

"Artigo 5º- O Conselho Municipal de Saneamento Básico terá Presidente eleito dentre seus membros".

Justificativa

Feita em plenário

Sala das Sessões da Câmara

Municipal de Alexandria-RN

Em 17 de Junho de 2016

Francisco Marcos de Almeida
Vereador

Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"Palácio Manoel Matias"

EMENDA Nº 03 /2016

"EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 546/2016, QUE DISPÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Dê-se ao artigo 5º do Projeto de Lei nº 546, de 2016 a seguinte redação:

"Artigo 5º- O Conselho Municipal de Saneamento Básico terá Presidente eleito dentre seus membros".

Justificativa

Feita em plenário

Sala das Sessões da Câmara

Municipal de Alexandria-RN

Em 17 de Junho de 2016

Francisco Marcos de Almeida
Vereador